

DECRETO N° 267

“Dispõe sobre autorização a servidora ocupante do cargo de Tesoureira, para realização de até duas horas extras de expediente por dia e utilização das dependências do Prédio da Prefeitura Municipal de Ananás, para a realização de serviço extraordinário”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANANÁS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a servidora comissionada JAKELINE PEREIRA DE SOUSA, matrícula nº 5474597, ocupante do cargo Tesoureira é lotada na Secretaria Municipal de Finanças de Ananás/TO, onde exerce suas funções e atribuições que o cargo confere.

CONSIDERANDO que a referida servidora foi designada para exercer cumulativamente as funções de Tesoureira junto ao Fundo Municipal da Educação, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e SAAE – Serviços Autônomo de Água e Esgoto de Ananás - TO.

CONSIDERANDO a impossibilidade atual do Município de Ananás de realizar contratação de outro profissional da área Tesouraria e por outro lado a necessidade de ter esse profissional para atender a demanda dos Fundos Municipais e da Autarquia.

CONSIDERANDO que a Lei nº 227/1995 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Ananás/TO, prevê no art. 123 e 124 a possibilidade de realização pelo servidor público de serviço extraordinário por até duas horas diárias;

CONSIDERANDO, por fim, que em razão da cumulação das funções, torna-se necessário a realização de serviço extraordinário pelo servidor, em caráter excepcional, para fins de atender toda a demanda de serviço e o interesse público.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado, excepcionalmente, a servidora comissionada JAKELINE PEREIRA DE SOUSA, matrícula nº 5474597, ocupante do cargo de Tesoureira na Secretaria Municipal de Finanças de Ananás/TO, a realizar até duas horas extras de expediente por dia, para a realização de função extraordinária, de modo a atender também os Fundos Municipais e a Autarquia, podendo para tal, fazer uso das instalações e equipamentos do prédio da Prefeitura Municipal de Ananás/TO.

Parágrafo único. O serviço extraordinário será remunerado com acréscimo de 50% (cinquenta) por cento em relação à hora normal de trabalho, devendo ser pago junto a folha de pagamento mensal.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 09 de janeiro de 2023, e revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Ananás - Estado do Tocantins, em 11 de janeiro de 2023.

VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO

Prefeito Municipal

Ananás - TO